



Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.263/2008

ESTABELECE O SUBSÍDIO DOS VEREADORES PARA A
LEGISLATURA DE 2009 A 2012.

A Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais; em conformidade com o Art. 37, inciso X, da Constituição Federal; por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal de cada Vereador da Câmara Municipal de Rio Pomba é fixado em R\$2.004,00 (Dois mil e quatro reais).

Art. 2º Os valores de que trata esta Lei serão revistos anualmente, na mesma data e nos mesmos índices da revisão dos vencimentos dos servidores municipais.

Art. 3º Os Vereadores farão jus ainda:

I – ao recebimento de 1/3 (um terço) a mais do que o subsídio no mês de janeiro de cada ano, a título de férias anuais coincidentes com o recesso legislativo;

II – ao recebimento de um décimo terceiro subsídio, que será pago no mês de dezembro, no mesmo valor do subsídio mensal.

Art. 4º No pagamento dos subsídios e no gasto com pessoal pela Câmara Municipal, deverá ser observada a Constituição Federal em seu Art. 29, incisos VI e VII; Art. 29-A, inciso I; Art. 29-A, § 1º; Art. 37, inciso XI; e Art. 39, § 4º; além da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, em seu Art. 20, inciso III, alínea "a".

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta própria do orçamento vigente, na dotação Pessoal Civil – 31.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

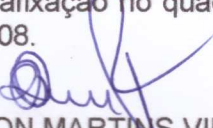
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01º (primeiro) de janeiro do ano de 2009 (dois mil e nove).

Rio Pomba, 10 de março de 2008;
241º da Fundação e 176º da Emancipação.


GIOVANI BAÍA
Prefeito Municipal


WELLINGTON MARTINS VIEIRA
Secretário de Gabinete do Prefeito

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio do Paço Municipal "Prefeito Messias Baía". Rio Pomba, 10 de março de 2008.


WELLINGTON MARTINS VIEIRA
Secretário de Gabinete do Prefeito